

PREGÃO ELETRÔNICO

075/2023

CONTRATANTE (UASG)

GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO (120645)

OBJETO

Contratação de serviços de apoio às atividades de comando para o Grupamento de Apoio do Galeão e Unidades Apoiadas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 80.348.978,57 (oitenta milhões, trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	16
11. DOS RECURSOS	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

(Processo Administrativo n.º 67107.008613/2023-72)

Torna-se público que o Grupamento de Apoio do Galeão, por meio da Divisão de Obtenção, sediado na Rua Alfredo Rocha, s/n, Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de apoio às atividades de comando, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo ser igual ao máximo de cada item.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante NÃO poderá oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto.***

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e

Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 8 (oito) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade

encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.fab.mil.br/index.php.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.gapgl@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do Grupamento de Apoio do Galeão, Divisão de Obtenção.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

14.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

CAIO ANTONIO ALMEIDA DA SILVA PEREIRA 1º Ten Int
Chefe da Seção de Licitações

Aprovo.

HUMBERTO RUBIN NETO Cel Int
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	EDITAL
Data/Hora de Criação:	11/12/2023 12:39:38
Páginas do Documento:	21
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	22
Hash MD5:	6733c9c9bd1dce212e971a21537d9e01
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CAIO ANTONIO ALMEIDA DA SILVA PEREIRA no dia 21/12/2023 às 11:18:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel HUMBERTO RUBIN NETO no dia 22/12/2023 às 09:28:00 no horário oficial de Brasília.

Termo de Referência 2/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
2/2023	120645-GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO	CARLA SILVA TEIXEIRA DE SOUZA	13/11/2023 14:03 (v 1.1)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Serviços		67107008613202372

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de apoio às atividades de comando, conforme condições e exigências estabelecidas no Apêndice I – Planilha de Custos deste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: GAPGL23SER30

II) Data de publicação no PNCP: 30 DE MARÇO DE 2023

III) Id do item no PCA: GAPGL23SER30

IV) Classe/Grupo: SERVIÇO

V) Identificador da Futura Contratação: XXXX

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. 4.1.1 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.
2. 4.1.2 Para os itens relacionados no Apêndice I, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1.

5.1 Para a confecção de itens personalizados a Unidade Apoiada entrará em contato com a empresa por meio de e-mail oficial informando os detalhes da confecção.

5.2 Para a entrega de itens que envolvam flores a Unidade Apoiada entrará em contato para determinar junto à empresa vencedora qual o tipo de flor que irá compor o buquê ou coroa de flores.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 6 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.14. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.35. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.35.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.36. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.37. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.38. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.39. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.11. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com quantidades compatíveis as licitadas.

8.29.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.29.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.29.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 80.348.978,57

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 80.348.978,57 (oitenta milhões, trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos no Apêndice I – Planilha de Custos.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. 1. Gestão/Unidade: 00001;
- II. 2. Fonte de Recursos: 0000000001;
- III. 3. Elemento de Despesa: 339039;
- IV. 4. Plano Interno: A0000340100

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAIO ANTONIO ALMEIDA DA SILVA PEREIRA

Chefe da seção de Planejamento

HUMBERTO RUBIN NETO

Ordenador de Despesas

APÊNDICE I - PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PASTA (TIPO A), EM COURO COM GRAVAÇÃO EM RELEVO 4/0, COM 2 BOLSOS INTERNAS 3/0, COM SOLDA ELÉTRICA, NO TAMANHO 35,5CM X 26CM DIVISÓRIA E ACETATO.	UN	1	715	715	R\$ 295,21	R\$ 211.075,15
2	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PASTA (TIPO B), EM COURO SINTÉTICO PARA DOCUMENTOS NO TAMANHO 35,5CM X 26CM, COM DIVISÓRIAS, LOCAL PARA BLOCO E FECHAMENTO EM ZÍPER.	UN	1	750	750	R\$ 319,80	R\$ 239.850,00
3	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PASTA (TIPO C), EM COURO SINTÉTICO PARA DOCUMENTOS NO TAMANHO 35,5CM X 26CM, COM DIVISÓRIAS, LOCAL PARA BLOCO, CARTÕES, CALCULADORA, PEN DRIVE, BOLSO COM FECHO, ELÁSTICO PORTA-CANETA E FECHAMENTO EM ZÍPER.	UN	1	909	909	R\$ 1.246,38	R\$ 1.132.959,42
4	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA (TIPO A), EM AÇO INOX AISI 304, NO TAMANHO DE 15CM X 10CM, COM ESPESSURA DE 0,5MM, GRAVADAS EM BAIXO RELEVO PELO PROCESSO DE FOTO-CORROSÃO DO TEXTO E EMBLEMA COLORIDO, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE MADEIRA REVESTIDO EM VELUDINE NA COR AZUL MARINHO.	UN	1	1030	1030	R\$ 545,40	R\$ 561.762,00
5	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA (TIPO B), EM AÇO INOX AISI 304, NO TAMANHO DE 20CM X 15CM, COM ESPESSURA DE 0,8MM, GRAVADAS EM ALTO E BAIXO RELEVO PELO PROCESSO DE FOTO-CORROSÃO DE LOGOMARCA E TEXTO, FIXADA EM BASE DE ACRÍLICO FUME NO TAMANHO 18CM X 23CM E 6MM DE ESPESSURA COM MEIO BISOTE, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE MADEIRA REVESTIDO EM VELUDINE NA COR AZUL MARINHO.	UN	1	796	796	R\$ 751,10	R\$ 597.875,60
6	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA (TIPO C), EM AÇO INOX AISI 304, NO TAMANHO DE 20CM X 25CM, COM ESPESSURA DE 0,8MM, GRAVADAS EM ALTO E BAIXO RELEVO PELO PROCESSO DE FOTO-CORROSÃO DE LOGOMARCA E TEXTO, FIXADA EM BASE DE ACRÍLICO FUME NO TAMANHO 23CM X 28CM E 6MM DE ESPESSURA COM MEIO BISOTE, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE MADEIRA REVESTIDO EM VELUDINE NA COR AZUL MARINHO.	UN	1	749	749	R\$ 854,82	R\$ 640.260,18
7	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PLACA (TIPO D), EM AÇO INOX AISI 304, NO TAMANHO DE 30CM X 21CM, COM ESPESSURA DE 0,5MM, GRAVADAS EM ALTO E BAIXO RELEVO PELO PROCESSO DE FOTO-CORROSÃO DE LOGOMARCA E TEXTO, FIXADA EM BASE DE ACRÍLICO FUME NO TAMANHO 33CM X 24CM E 6MM DE ESPESSURA COM MEIO BISOTE, ACONDICIONADA EM ESTOJO DE MADEIRA REVESTIDO EM VELUDINE NA COR AZUL MARINHO.	UN	1	709	709	R\$ 988,81	R\$ 701.066,29

8	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA (TIPO E), EM AÇO INOX AISI 304, NO TAMANHO DE 30CM X 4CM, COM ESPESSURA DE 0,5MM, GRAVADAS EM BAIXO RELEVO PELO PROCESSO DE FOTO-CORROSÃO DE TEXTO.	UN	1	600	600	R\$ 271,40	R\$ 162.840,00
9	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA (TIPO F), EM AÇO INOX AISI 304, NO TAMANHO DE 50CM X 30CM, COM ESPESSURA DE 0,5MM, COM GRAVAÇÃO EM ALTO E BAIXO RELEVO PELO PROCESSO DE FOTO-CORROSÃO DE EMBLEMA, INSÍGNIA, GRADUAÇÃO, NOMES E FUNÇÃO, FIXADA EM BASE DE ACRÍLICO FUME NO TAMANHO 56CM X 36CM E 6MM DE ESPESSURA COM MEIO BISOTE E COM 02 PRENDEDORES.	UN	1	656	656	R\$ 1.248,97	R\$ 819.324,32
10	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA (TIPO G), EM AÇO INOX AISI 304, NO TAMANHO DE 8CM X 2CM, COM ESPESSURA DE 0,5MM, GRAVADAS EM BAIXO RELEVO PELO PROCESSO DE FOTO-CORROSÃO DE TEXTO.	UN	1	647	647	R\$ 62,24	R\$ 40.269,28
11	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA (TIPO H), EM AÇO INOX AISI 304, NO TAMANHO DE 80CM X 65CM, COM ESPESSURA DE 10MM, GRAVADA EM ALTO E BAIXO RELEVO PELO PROCESSO DE FOTO-CORROSÃO DE TEXTO, IMAGEM E EMBLEMAS COLORIDOS, COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO, INCLUINDO TODO O MATERIAL NECESSÁRIO À INSTALAÇÃO.	UN	1	636	636	R\$ 2.334,13	R\$ 1.484.506,68
12	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA (TIPO I), EM AÇO INOX AISI 304, NO TAMANHO DE 20CM X 15CM, COM ESPESSURA DE 0,5MM, GRAVADA EM ALTO E BAIXO RELEVOS PELO PROCESSO DE FOTO-CORROSÃO, COM O TEXTO FORÇA AÉREA BRASILEIRA NA PARTE SUPERIOR E COM IMAGENS DIVERSAS A SEREM DEFINIDAS, COM REBAIXE PARA GRAVAÇÃO DE PLACA (8CM X 2,5CM), FIXADOS EM ACRÍLICO FUMÊ DE TAMANHO DE 23CM X 18CM E 8MM DE ESPESSURA COM ACOMPANHAMENTO EM MEIO BISOTE, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE MADEIRA REVESTIDO COM VELUDINE NA COR AZUL MARINHO, COM UM FECHO.	UN	1	752	752	R\$ 631,81	R\$ 475.121,12
13	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA (TIPO J), EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, NO TAMANHO DE 15CM X 20CM, COM ESPESSURA DE 1CM, COM IMPRESSÃO COLORIDA DE LOGOMARCA EM SILKSCREEN, NA PARTE SUPERIOR E NA PARTE INFERIOR O NOME POR EXTENSO DA OM, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE MADEIRA REVESTIDO COM VELUDINE NA COR AZUL MARINHO, COM UM FECHO.	UN	1	701	701	R\$ 686,27	R\$ 481.075,27

14	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA (TIPO K), EM AÇO INOX AISI 304, NO TAMANHO DE 15CM X 20CM, COM ESPESSURA DE 0,5MM, GRAVADAS EM ALTO E BAIXO RELEVO PELO PROCESSO DE FOTO-CORROSÃO, DA LOGOMARCA DA OM, COM REBAIXE PARA GRAVAÇÃO DE PLACA (10 X 03CM), FIXADOS EM ACRÍLICO FUMÊ NO TAMANHO DE 18CM X 23CM DE EESPESSURA COM ACABAMENTO EM MEIO BISOTE, ACONDICIONADO EM ESTOJO DE MADEIRA REVESTIDO COM VELUDINE NA COR AZUL MARINHO, COM UM FECHO.	UN	1	704	704	R\$ 1.203,14	R\$ 847.010,56
15	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA (TIPO L), EM VIDRO, 6MM, SENDO DUAS BASES TAMANHO 18CM X 8CM E 16,5CM X 11CM, FIXADAS PERPENDICULARMENTE POR SUPORTES DE INOX OU PLÁSTICO INJETADO IMITANDO INOX, COM A ARTE (FORNECIDA PELA OM) FIXADA NO VIDRO SUPERIOR, CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 304. TODO CONJUNTO É ACOMPANHADO POR UMA PLACA DE HOMENAGEM NO TAMANHO 9,5CM X 4CM PARA GRAVAÇÃO DE TEXTO A SER FIXADA POSTERIORMENTE NO VIDRO INFERIOR.	UN	1	684	684	R\$ 1.229,95	R\$ 841.285,80
16	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA (TIPO M), EM AÇO INOX AISI 304 GRAVADA EM BAIXO RELEVO, MEDINDO 11CM X 3CM.	UN	1	641	641	R\$ 168,99	R\$ 108.322,59
17	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA (TIPO N), EM AÇO INOX AISI 304 GRAVADA EM BAIXO RELEVO, MEDINDO 9CM X 3CM.	UN	1	612	612	R\$ 158,52	R\$ 97.014,24
18	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA (TIPO O), EM ACRÍLICO CRISTAL NO TAMANHO DE 15CM X 20CM E 8MM DE ESPESSURA, COM MEIO BISOTE E IMPRESSÃO DIGITAL DIRETA A 2.800DPI, DE LOGO DE OM, COLORIDA, COM PLACA EM AÇO 10CM X 3CM PARA GRAVAÇÃO E ACONDICIONADA EM ESTOJO DE MADEIRA REVESTIDO DE VELUDINE AZUL MARINHO COM O INTERIOR EM VELUDO BRANCO.	UN	1	624	624	R\$ 424,38	R\$ 264.813,12
19	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA (TIPO P), RETANGULAR, DE INDICAÇÃO, EM CHAPA GALVANIZADA 20, NA MEDIDA 35CM X 35CM, REVESTIDA EM VINIL ADESIVO DE ALTA RESISTÊNCIA E TEXTO EM VINIL RECORTADO, SENDO, O FUNDO AZUL E OS TEXTOS EM BRANCO REFLETIVO, COM HASTE DE 2" COM 1,50M DE ALTURA E PINTURA ANTICORROSIVA, INCLUINDO INSTALAÇÃO.	UN	1	564	564	R\$ 1.191,90	R\$ 672.231,60
20	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA (TIPO Q), RETANGULAR, DE INDICAÇÃO, EM CHAPA GALVANIZADA 20, NA MEDIDA 1,30M X 0,90M, REVESTIDA EM VINIL ADESIVO DE ALTA RESISTÊNCIA E TEXTO EM VINIL RECORTADO, SENDO, O FUNDO AZUL E OS TEXTOS EM BRANCO REFLETIVO, COM 02 (DUAS) HASTES DE 2" COM 3,00M DE ALTURA E PINTURA ANTICORROSIVA, INCLUINDO INSTALAÇÃO.	UN	1	571	571	R\$ 2.552,35	R\$ 1.457.391,85
21	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA (TIPO R), RETANGULAR, DE INDICAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA 20, NA MEDIDA DE 49CM DE DIÂMETRO, COM SETA DE PROIBIÇÃO À ESQUERDA, EM VINIL DE ALTA RESISTÊNCIA REFLETIVO, PADRÃO DETRAN, COM HASTE DE 2" COM 3,00M DE ALTURA E PINTURA AINTICORROSIVA, INCLUINDO INSTALAÇÃO.	UN	1	571	571	R\$ 2.193,73	R\$ 1.252.619,83

22	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA (TIPO S), RETANGULAR, DE INDICAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA 20, NA MEDIDA 1,20M X 0,20M, REVESTIDA EM VINIL ADESIVO DE ALTA RESISTÊNCIA E TEXTO EM VINIL RECORTADO, SENDO, O FUNDO VERMELHO E OS TEXTOS EM BRANCO REFLETIVO E PINTURA ANTICORROSIVA, INCLUINDO INSTALAÇÃO.	UN	1	569	569	R\$ 1.214,41	R\$ 690.999,29
23	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA (TIPO T), RETANGULAR, DE INDICAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA 20, NA MEDIDA 1,50M X 1,00M, REVESTIDA EM VINIL ADESIVO DE ALTA RESISTÊNCIA E TEXTO EM VINIL RECORTADO, SENDO, O FUNDO AZUL E OS TEXTOS EM BRANCO REFLETIVO, COM 02 (DUAS) HASTES DE 2" COM 3,00M DE ALTURA E PINTURA ANTICORROSIVA, INCLUINDO INSTALAÇÃO.	UN	1	569	569	R\$ 2.450,43	R\$ 1.394.294,67
24	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA (TIPO U), EM ACRÍLICO JATEADO DE 8MM DE ESPESSURA E NO TAMANHO DE 10CM X 15CM, COM TEXTO EM VINIL ADESIVO RECORTADO, EMBLEMA DA OM EM AÇO INOX AISI 304, GRAVADO EM ALTO E BAIXO RELEVO PELO PROCESSO DE FOTO-CORROSÃO POLIDO E FOSQUEADO, COM 04 (QUATRO) ESPAÇADORES NIQUELADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO.	UN	1	657	657	R\$ 508,23	R\$ 333.907,11
25	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA (TIPO V), EM ACRÍLICO JATEADO DE 8MM DE ESPESSURA E NO TAMANHO DE 15CM X 15CM, COM OS SÍMBOLOS DE BANHEIRO FEMININO OU BANHEIRO MASCULINO EM VINIL ADESIVO RECORTADO, COM 04 (QUATRO) ESPAÇADORES NIQUELADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO.	UN	1	583	583	R\$ 772,10	R\$ 450.134,30
26	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA (TIPO W), EM ACRÍLICO JATEADO DE 8MM DE ESPESSURA E NO TAMANHO DE 25CM X 15CM, COM TEXTO EM VINIL ADESIVO RECORTADO, EMBLEMA DA OM EM AÇO INOX AISI 304 GRAVADO EM ALTO E BAIXO RELEVO PELO PROCESSO DE FOTO-CORROSÃO POLIDO E FOSQUEADO, COM 04 (QUATRO) ESPAÇADORES NIQUELADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO.	UN	1	763	763	R\$ 1.202,27	R\$ 917.332,01
27	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA (TIPO X), EM ACRÍLICO JATEADO DE 8MM DE ESPESSURA E NO TAMANHO DE 50CM X 40CM, COM TEXTO EM VINIL ADESIVO RECORTADO, EMBLEMA DA OM EM AÇO INOX AISI 304 GRAVADO EM ALTO E BAIXO RELEVO PELO PROCESSO DE FOTO-CORROSÃO POLIDO E FOSQUEADO, COM 04 (QUATRO) ESPAÇADORES NIQUELADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO.	UN	1	567	567	R\$ 1.554,92	R\$ 881.639,64
28	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA (TIPO Y), EM ACRÍLICO JATEADO DE 8MM DE ESPESSURA E NO TAMANHO DE 70CM X 50CM, COM TEXTO EM VINIL ADESIVO RECORTADO, EMBLEMA DA OM EM AÇO INOX AISI 304 GRAVADO EM ALTO E BAIXO RELEVO PELO PROCESSO DE FOTO-CORROSÃO POLIDO E FOSQUEADO, COM 04 (QUATRO) ESPAÇADORES NIQUELADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO.	UN	1	567	567	R\$ 3.034,01	R\$ 1.720.283,67

29	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA (TIPO Z), EM ACRÍLICO JATEADO DE 8MM DE ESPESSURA E NO TAMANHO DE 85CM X 55CM, COM TEXTO EM VINIL ADESIVO RECORTADO, EMBLEMA DA OM EM AÇO INOX AISI 304 GRAVADO EM ALTO E BAIXO RELEVO PELO PROCESSO DE FOTO-CORROSÃO POLIDO E FOSQUEADO, COM 04 (QUATRO) ESPAÇADORES NIQUELADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO.	UN	1	562	562	R\$ 4.490,16	R\$ 2.523.469,92
30	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACA (TIPO AA), EM ACRÍLICO JATEADO DE 8MM DE ESPESSURA E NO TAMANHO DE 1,15M X 65CM, COM TEXTO EM VINIL ADESIVO RECORTADO, EMBLEMA DA OM EM AÇO INOX AISI 304 GRAVADO EM ALTO E BAIXO RELEVO PELO PROCESSO DE FOTO-CORROSÃO POLIDO E FOSQUEADO, COM 04 (QUATRO) ESPAÇADORES NIQUELADOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO.	UN	1	563	563	R\$ 3.795,26	R\$ 2.136.731,38
31	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LETRAS (TIPO A), EM AÇO INOX AISI 304, NO TAMANHO DE 15CM DE ALTURA, COM PINOS PARA FIXAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO.	UN	1	584	584	R\$ 733,10	R\$ 428.130,40
32	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LETRAS (TIPO B), EM AÇO INOX AISI 304, NO TAMANHO DE 20CM DE ALTURA, COM PINOS PARA FIXAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO.	UN	1	644	644	R\$ 852,70	R\$ 549.138,80
33	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LETRAS (TIPO C), EM AÇO INOX AISI 304, NO TAMANHO DE 25CM DE ALTURA, COM PINOS PARA FIXAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO.	UN	1	661	661	R\$ 1.032,33	R\$ 682.370,13
34	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LETRAS (TIPO D), EM AÇO INOX AISI 304, NO TAMANHO DE 30CM DE ALTURA, COM PINOS PARA FIXAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO.	UN	1	624	624	R\$ 1.181,94	R\$ 737.530,56
35	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LETRAS (TIPO E), EM AÇO INOX AISI 304, NO TAMANHO DE 40CM DE ALTURA, COM PINOS PARA FIXAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO.	UN	1	638	638	R\$ 1.241,79	R\$ 792.262,02
36	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LETRAS (TIPO F), EM AÇO INOX AISI 304, NO TAMANHO DE 50CM DE ALTURA, COM PINOS PARA FIXAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO.	UN	1	640	640	R\$ 1.451,24	R\$ 928.793,60
37	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LETRAS (TIPO G), EM AÇO INOX AISI 304, NO TAMANHO DE 80CM DE ALTURA, COM PINOS PARA FIXAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO.	UN	1	595	595	R\$ 272,29	R\$ 162.012,55
38	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LETRAS (TIPO H), EM AÇO INOX AISI 304, NO TAMANHO DE 1,00M DE ALTURA, COM PINOS PARA FIXAÇÃO, INCLUINDO INSTALAÇÃO.	UN	1	595	595	R\$ 3.441,07	R\$ 2.047.436,65
39	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE EMBLEMA DE OM (TIPO A), EM AÇO INOX AISI 304, NO TAMANHO 1,30M X 1,50M, COM 2MM DE ESPESSURA, LATERAL DE 4CM COM GRAVADO EM ALTO E BAIXO RELEVOS PELO PROCESSO DE FOTO-CORROSÃO E PINTADO COM TINTA AUTOMOTIVA NAS CORES ORIGINAIS CONF	UN	1	1110	1110	R\$ 4.338,76	R\$ 4.816.023,60

40	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE EMBLEMA DE OM (TIPO B), NO TAMANHO 1,16M X 1,38M, EM POLICARBONATO DE 10MM, COM IMPRESSÃO EM ADESIVO TRANSPARENTE RETRO VERSO, COM ALTA RESOLUÇÃO COM TINTA E VERNIZ UV, COM 04 ESPAÇADORES EM AÇO INOX, INCLUINDO INSTALAÇÃO.	UN	1	1106	1106	R\$ 6.283,72	R\$ 6.949.794,32
41	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PAINEL, EM ACRÍLICO CRISTAL DE 10MM DE ESPESSURA E NO TAMANHO DE 90CM X 60CM, COM EMBLEMA COLORIDO E TEXTO EM VINIL ADESIVO, COM 04 ESPAÇADORES EM ALUMÍNIO.	UN	1	3303	3303	R\$ 1.962,54	R\$ 6.482.269,62
42	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE DISTINTIVO (TIPO A), EM ESCUDO PORTUGUÊS OU FRANCÊS DE OM, NO TAMANHO OFICIAL DE 30MM X 35MM, PARA USO MILITAR, CUNHADO EM METAL, PINTADO NOS SEUS ESMALTES, CONFORME HERÁLDICA, REVESTIDO COM RESINA EPÓXI TRANSPARENTE E ACONDICIONADO EM INVÓLUCRO PLÁSTICO FLEXÍVEL COM ABERTURA VERTICAL PARA BOTÃO.	UN	1	4750	4750	R\$ 59,64	R\$ 283.290,00
43	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE DISTINTIVO (TIPO B), EM ESCUDO PORTUGUÊS OU FRANCÊS DE OM, NO TAMANHO OFICIAL DE 30MM X 35MM, PARA USO MILITAR, CUNHADO EM METAL, PINTADO NOS SEUS ESMALTES CONFORME HERÁLDICA, REVESTIDO COM RESINA EPÓXI TRANSPARENTE COM 03 PINOS E BIRIBA DE SILICONE.	UN	1	4750	4750	R\$ 59,64	R\$ 283.290,00
44	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE DISTINTIVO (TIPO C), EM ESCUDO PORTUGUÊS OU FRANCÊS DE OM, NO TAMANHO OFICIAL DE 30MM X 35MM, PARA USO MILITAR, CUNHADO EM METAL, PINTADO NOS SEUS ESMALTES CONFORME HERÁLDICA, REVESTIDO COM RESINA EPÓXI TRANSPARENTE, ENCIMADO POR ATÉ 04 ESTRELAS PENTALFAS E VAZIAS, ACONDICIONADO EM INVÓLUCRO PLÁSTICO FLEXÍVEL.	UN	1	3459	3459	R\$ 67,42	R\$ 233.205,78
45	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE DISTINTIVO (TIPO D), EM ESCUDO PORTUGUÊS OU FRANCÊS DE OM, NO TAMANHO OFICIAL DE 30MM X 35MM, PARA USO MILITAR, CUNHADO EM METAL, PINTADO NOS SEUS ESMALTES CONFORME HERÁLDICA, REVESTIDO COM RESINA EPÓXI TRANSPARENTE ENCIMADO POR ATÉ 04 ESTRELAS PENTALFAS E VAZIAS, COM 03 PINOS E BIRIBA DE SILICONE.	UN	1	3459	3459	R\$ 67,42	R\$ 233.205,78
46	SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE TAPETE, DIVERSOS TAMANHOS, POR METRO QUADRADO (M²), EM FILAMENTOS DE VINIL ENTRELAÇADOS, NAS CORES CINZA E AZUL, COSTADO SÓLIDO ANTIDERRAPANTE, TAMBÉM EM VINIL, LAVÁVEL, NÃO INFLAMÁVEL, ANTI-FUNGO, FABRICADO POR FUSÃO TÉRMICA E COM ESPESSURA DE 12MM, RECORTADO ELETRONICAMENTE E VULCANIZADO A 200º, COM BARRA E EMBLEMA COLORIDO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.	M²	1	5560	5560	R\$ 1.099,41	R\$ 6.112.719,60

47	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PANÓPLIA (TIPO A), EM MADEIRA NO FORMATO DE ESCUDO PORTUGUÊS OU FRANCÊS, NO TAMANHO 14,5CM X 21CM E 2CM DE ESPESSURA, COM EMBLEMA FUNDIDO EM METAL E PINTADO NAS CORES ORIGINAIS CONFORME HERÁLDICA E NA MEDIDA DE 11,5CM X 7CM E 5MM DE ESPESSURA, ACOMPANHADA DE PLACA PARA GRAVAÇÃO 10 X 3CM EM LATÃO E ACONDICIONADA EM ESTOJO DE MADEIRA REVESTIDO DE VELUDINE AZUL MARINHO E COM O INTERIOR BRANCO.	UN	1	696	696	R\$ 764,94	R\$ 532.398,24
48	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PANÓPLIA (TIPO B), EM ACRÍLICO, COM ACABAMENTO BISOTADO (CHANFRADO), MEDINDO 15CM X 20CM, COM SÍMBOLO DA OM EM LATÃO (DOURADO), CONTENDO PLACA EM LATÃO DOURADO, MEDINDO 9 X 3CM, COLADA NA BASE COM ESTOJO.	UN	1	661	661	R\$ 775,30	R\$ 512.473,30
49	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CONJUNTO CONTENDO 12 BANDEIRAS, HISTÓRICAS, EM CETIM DUPLA-FACE, NO TAMANHO OFICIAL DE 1,28M X 0,90M, BORDADA E APLICADA, LAÇOS E ROSETAS EM CETIM, TALABARTES EM VELUDO COM COPOS EM METAL NIQUELADO, MASTROS EM MADEIRA FORRADOS EM VELUDO DE ACORDO COM AS CORES PREDOMINANTES DA BANDEIRA E LANÇA COM PONTEIRA EM METAL NIQUELADO.	UN	1	123	123	R\$ 51.213,69	R\$ 6.299.283,87
50	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ESTANDARTE DE OM PARA DESFILE, EM CETIM DUPLO (TIPO SACO), COM EMBLEMA BORDADO E APLICADO, NO TAMANHO OFICIAL DE 1,20M X 0,84M, COM ROSETA E LAÇOS EM CETIM, COM A SIGLA E DATA DE CRIAÇÃO BORDADOS, TALABARTE EM VELUDO COM COPO EM METAL NIQUELADO, MASTRO EM MADEIRA COM 2M DE ALTURA E 3CM DE DIÂMETRO, FORRADO EM VELUDO E FILETADO, COM LANÇA EM METAL NIQUELADO DE 28CM E PONTEIRA INFERIOR DE 4CM.	UN	1	132	132	R\$ 5.769,51	R\$ 761.575,32
51	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANDEIRA NACIONAL (TIPO A), PARA DESFILE, EM CETIM DUPLO (TIPO SACO), BORDADA E APLICADA, NO TAMANHO DE 0,90M X 1,28M (TIPO 02), NAS CORES OFICIAIS, TALABARTE EM VELUDO NAS CORES VERDE E AMARELO COM COPO EM METAL NIQUELADO, ROSETA	UN	1	119	119	R\$ 4.278,43	R\$ 509.133,17
52	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANDEIRA NACIONAL (TIPO B), EM TECIDO POLIAMIDA, NO TAMANHO OFICIAL DE 0,90M X 1,28M (TIPO 02), PARA USO EM MASTRO EXTERNO.	UN	1	121	121	R\$ 683,01	R\$ 82.644,21
53	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANDEIRA NACIONAL (TIPO C), EM TECIDO POLIAMIDA, NO TAMANHO OFICIAL DE 1,80M X 2,56M (TIPO 04), PARA USO EM MASTRO EXTERNO.	UN	1	117	117	R\$ 2.229,98	R\$ 260.907,66
54	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANDEIRA NACIONAL (TIPO D), EM TECIDO POLIAMIDA, NO TAMANHO OFICIAL DE 3,60M X 5,15M (TIPO 08), PARA USO EM MASTRO EXTERNO.	UN	1	110	110	R\$ 7.636,13	R\$ 839.974,30

55	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BANDEIRA NACIONAL (TIPO E), EM TECIDO POLIAMIDA, NO TAMANHO OFICIAL DE 4,05M X 5,80M (TIPO 09), PARA USO EM MASTRO EXTERNO.	UN	1	111	111	R\$ 8.941,63	R\$ 992.520,93
56	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PORTA-CRACHÁ (TIPO A), RETRÁTIL, COM 30MM DE DIÂMETRO, IMPRESSÃO DA LOGO DA UNIDADE EM ALTA DEFINIÇÃO, EM PAPEL FOTOGRÁFICO, EMBORRACHADO COM 25MM DE DIÂMETRO, CLIP METÁLICO, ALÇA TRANSPARENTE E MOLA INTERNA EM AÇO INOX GARRA.	UN	1	1350	1350	R\$ 81,68	R\$ 110.268,00
57	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PORTA-CRACHÁ (TIPO B), RETRÁTIL, COM 30MM DE DIÂMETRO INJETADO EM ABS E LOGOMARCA DA OM EM AÇO INOX NA MEDIDA DE 25MM DE DIÂMETRO, CLIP METÁLICO, ALÇA TRANSPARENTE, MOLA INTERNA EM AÇO INOX E FIO MONOFILAMENTO EM NYLON.	UN	1	1300	1300	R\$ 105,01	R\$ 136.513,00
58	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BOLACHA DE EMBLEMA DE OM (TIPO A), PARA MACACÃO, BORDADO EM CORES CONFORME HERÁLDICA E NO TAMANHO DE 7CM X 8,5CM, COM VELCRO (MACHO E FÊMEA).	UN	1	3934	3934	R\$ 119,78	R\$ 471.214,52
59	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BOLACHA DE EMBLEMA DE OM (TIPO B), PARA MACACÃO, BORDADO EM TECIDO VERDE MUSGO E BORDADO NA COR PRETA (BAIXA VISIBILIDADE), NO TAMANHO 7CM X 8,5CM, COM VELCRO (MACHO E FÊMEA).	UN	1	4290	4290	R\$ 102,93	R\$ 441.569,70
60	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRISMA DE MESA EM ACRÍLICO FUMÊ, CADA FACE MEDINDO 25CM X 7CM, COM PLACA EM AÇO INOX, MEDINDO 22CM X 5CM, GRAVAÇÃO DE INÍGNIA, POSTO, NOME DE GUERRA E EMBLEMA DA OM PELO PROCESSO DE FOTOCORROSÃO.	UN	1	3494	3494	R\$ 363,02	R\$ 1.268.391,88
61	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA EM AÇO INOX AISI 304 EM ALTO E BAIXO RELEVOS, NO TAMANHO 21 X 29 CM, PLACA COM TEXTO NA MEDIDA DE 21 X 7 CM, COM FUNDO NA COR PRETA E FIXADAS EM BASES DE ACRÍLICO PRETO, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO AZUL MARINHO.	UN	1	370	370	R\$ 621,45	R\$ 229.936,50
62	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE TROFÉU COM TRIGRAMA DE OM, ÁTOMO, VETOR E ENGRENAGEM EM ACRÍLICO CRISTAL DE 8 MM DE ESPESSURA, FIXADOS EM BASE DE ACRÍLICO PRETO 17 X 10,5 CM BISOTADO, FIXADA EM OUTRA BASE DE MADEIRA 20 X 13 X 2 CM E PLAQUETAS EM AÇO INOX COM FUNDO EM BAIXO RELEVO PRETO E NOMES EM ALTO RELEVO NA MEDIDA 4 X 1,5 CM, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO AZUL MARINHO.	UN	1	385	385	R\$ 696,04	R\$ 267.975,40
63	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO A LASER DO EMBLEMA DE OM EM PEN DRIVE GIRATÓRIO PRATA COM 8 GB, COM FORNECIMENTO DE PEN DRIVE	UN	1	3290	3290	R\$ 92,95	R\$ 305.805,50
64	SERVIÇO DE IMPRESSÃO PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA DO NOME DE OM EM CANETA PLÁSTICA PRATA, COM FORNECIMENTO DA CANETA.	UN	1	5210	5210	R\$ 75,20	R\$ 391.792,00
65	SERVIÇO DE GRAVAÇÃO A LASER DO NOME DE OM EM CANETA EM ALUMÍNIO NA COR PRATA.	UN	1	3480	3480	R\$ 89,46	R\$ 311.320,80

66	CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE ORGANIZADOR DE MESA EM ACRÍLICO FUMÊ, COM PLACA EM AÇO INOX GRAVADA EM BAIXO RELEVO CONTENDO A INSÍGNIA, GRADUAÇÃO, NOME COMPLETO, EMBLEMA COLORIDO DO PAMA GL E CARGO.	UN	1	466	466	R\$ 622,32	R\$ 290.001,12
67	CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS EM AÇO INOX NO TAMANHO 50 X 30 CM, COM GRAVAÇÃO EM ALTO E BAIXO RELEVO DO NOME DA UNIDADE POR EXTENSO, INSÍGNIA, GRADUAÇÃO, EMBLEMA, NOME POR EXTENSO, EMBLEMA DA OM E FUNÇÃO.	UN	1	422	422	R\$ 1.657,77	R\$ 699.578,94
68	CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA EM AÇO INOX AISI 304 NO TAMANHO 8 CM X 2 CM, COM ESPESSURA DE 0,5MM, GRAVADAS EM BAIXO RELEVO PELO PROCESSO DE FOTO-CORROSÃO DO TEXTO E EMBLEMA COLORIDO.	UN	1	396	396	R\$ 97,16	R\$ 38.475,36
69	CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACA DE ACRÍLICO EM AZUL ROYAL E LETRAS BRANCAS, COM O TEXTO A SER TRATADO, NO TAMANHO DE 10 CM X 30 CM, COM ESPESSURA DE 2 MM.	UN	1	720	720	R\$ 626,65	R\$ 451.188,00
70	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO (AUTOENTINTADO), COM REFIL DE TINTA PRETA, MEDINDO 40MM X 15MM, COM 60 A 80 LETRAS, TEXTO A SER FORNECIDO.	UN	1	560	560	R\$ 116,70	R\$ 65.352,00
71	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO (AUTOENTINTADO), COM REFIL DE TINTA PRETA, VERMELHA OU AZUL (ESCOLHA DO SOLICITANTE), MEDINDO 50MM X 20MM, COM 20 A 30 LETRAS, TEXTO A SER FORNECIDO.	UN	1	400	400	R\$ 103,24	R\$ 41.296,00
72	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO (AUTOENTINTADO), COM REFIL DE TINTA PRETA, MEDINDO 60MM X 40MM, COM 120 A 150 LETRAS, TEXTO A SER FORNECIDO	UN	1	363	363	R\$ 116,70	R\$ 42.362,10
73	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO (AUTOENTINTADO), COM REFIL DE TINTA PRETA, REDONDO, MEDINDO 40MM DE DIÂMETRO, COM 20 A 30 LETRAS, TEXTO A SER FORNECIDO.	UN	1	367	367	R\$ 101,74	R\$ 37.338,58
74	CONFEÇÃO DE CARIMBO AUTOMÁTICO (AUTOENTINTADO), COM REFIL DE TINTA PRETA, PARA NUMERAÇÃO, CONTENDO 06 (SEIS) DÍGITOS, COM ROTAÇÃO AUTOMÁTICA E OPÇÕES DE 0 (ZERO) A 4 (QUATRO) NÚMEROS POR APLICAÇÃO.	UN	1	346	346	R\$ 415,92	R\$ 143.908,32
75	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO (AUTOENTINTADO) DE TINTA PRETA, MEDINDO 40MM X 15MM, COM 60 A 80 LETRAS, TEXTO A SER FORNECIDO.	UN	1	390	390	R\$ 26,94	R\$ 10.506,60
76	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO (AUTOENTINTADO) DE TINTA PRETA, VERMELHA OU AZUL (ESCOLHA DO SOLICITANTE), MEDINDO 50MM X 20MM, COM 20 A 30 LETRAS, TEXTO A SER FORNECIDO.	UN	1	380	380	R\$ 28,43	R\$ 10.803,40
77	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO (AUTOENTINTADO) DE TINTA PRETA, MEDINDO 60MM X 40MM, COM 120 A 150 LETRAS, TEXTO A SER FORNECIDO.	UN	1	373	373	R\$ 40,40	R\$ 15.069,20

78	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFIL PARA CARIMBO AUTOMÁTICO (AUTOENTINTADO) DE TINTA PRETA, REDONDO, MEDINDO 40MM DE DIÂMETRO, COM 20 A 30 LETRAS, PARA AUTUAÇÃO, TEXTO A SER FORNECIDO	UN	1	357	357	R\$ 40,40	R\$ 14.422,80
79	CONFECCÃO DE CÓPIA DE CHAVE DE CARRO OFICIAL	UN	1	337	337	R\$ 191,50	R\$ 64.535,50
80	CONFECCÃO DE CÓPIA CHAVES SIMPLES	UN	1	765	765	R\$ 13,46	R\$ 10.296,90
81	CONFECCÃO DE CÓPIA CHAVES TETRA	UN	1	386	386	R\$ 32,91	R\$ 12.703,26
82	CONFECCÃO DE CHAVES SIMPLES PELO MIOLO	UN	1	431	431	R\$ 43,39	R\$ 18.701,09
83	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE 5 X 5 – PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA, DE FÁCIL INSTALAÇÃO E REMOÇÃO, ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADA, LONA EM PVC COM ESTRUTURA VULCANIZADA, PELO PERÍODO DE 48 HORAS.	UN	1	586	586	R\$ 2.694,01	R\$ 1.578.689,86
84	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOLDO EM ESTRUTURA METÁLICA DE 10 X 10 – PARA PROTEÇÃO CONTRA O SOL E CHUVA, DE FÁCIL INSTALAÇÃO E REMOÇÃO, ESTRUTURA DE FERRO GALVANIZADA, LONA EM PVC COM ESTRUTURA VULCANIZADA, PELO PERÍODO DE 48 HORAS.	UN	1	584	584	R\$ 4.514,36	R\$ 2.636.386,24
85	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS COM 70 X 70 CM EM ESTRUTURA EM PVC NA COR BRANCA, PELO PERÍODO DE 48 HORAS.	UN	1	1914	1914	R\$ 9,34	R\$ 17.876,76
86	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS EM PVC NA COR BRANCA, CAPACIDADE 120 KG, PELO PERÍODO DE 48 HORAS.	UN	1	3369	3369	R\$ 7,39	R\$ 24.896,91
87	SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTOS NO TAMANHO 9 X 13 CM	UN	1	1260	1260	R\$ 12,70	R\$ 16.002,00
88	SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTOS NO TAMANHO 10 X 15 CM	UN	1	1253	1253	R\$ 12,70	R\$ 15.913,10
89	SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTOS NO TAMANHO 20 X 25 CM	UN	1	1281	1281	R\$ 27,23	R\$ 34.881,63
90	SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTOS NO TAMANHO 30 X 40 CM	UN	1	1279	1279	R\$ 62,22	R\$ 79.579,38
91	SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTOS NO TAMANHO 7 X 11 CM	UN	1	1150	1150	R\$ 11,68	R\$ 13.432,00
92	SERVIÇO DE REVELAÇÃO DE FOTOS NO TAMANHO 3 X 4 CM	UN	1	1160	1160	R\$ 5,45	R\$ 6.322,00
93	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE COROA PARA FUNERAL COM FLORES VARIADAS DA ÉPOCA NO TAMANHO MÉDIO. DIMENSÕES: 0,60 CM DE DIÂMETRO	UN	1	604	604	R\$ 466,22	R\$ 281.596,88
94	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BUQUÊ REDONDO COMPOSTO POR 12 ROSAS NACIONAIS CORES DIVERSAS TIPO EXPORTAÇÃO, FOLHAGENS E ÁSTER. EMBALADO COM CELOFANE CORES DIVERSAS E JUTA E UM LAÇO DE CETIM CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 28 CM DE DIÂMETRO E 45 CM DE ALTURA.	UN	1	656	656	R\$ 180,49	R\$ 118.401,44
95	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BUQUÊ REDONDO COMPOSTO POR 24 ROSAS NACIONAIS CORES DIVERSAS TIPO EXPORTAÇÃO, FOLHAGENS E ÁSTER. EMBALADO COM CELOFANE CORES DIVERSAS E JUTA E UM LAÇO DE CETIM CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 28 CM DE DIÂMETRO E 45 CM DE ALTURA.	UN	1	679	679	R\$ 266,92	R\$ 181.238,68
96	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BRAÇADA DE FLORES DO CAMPO DA ÉPOCA, ENTRE ELAS LÍRIOS, LISANTHUS, GIRASSOL, EMBALADO EM PAPEL CELOFANE CORES DIVERSAS E UM LAÇO DE CETIM CORES DIVERSAS.	UN	1	5604	5604	R\$ 265,39	R\$ 1.487.245,56

97	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE COROA PARA FUNERAL COM FLORES VARIADAS DA ÉPOCA NO TAMANHO MÉDIO. DIMENSÕES: 1,00 CM DE DIÂMETRO	UN	1	603	603	R\$ 828,05	R\$ 499.314,15
98	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BUQUÊ REDONDO COMPOSTO POR 12 GÉRBERAS, TRAXELES NA COR BRANCA, FOLHAGENS VARIADAS EMBALADAS POR TELA DOURADA E FITAS DE ALGODÃO NAS CORES VERDE E MARROM, DIMENSÕES: 40 CM DE ALTURA E 30 CM DE DIÂMETRO.	UN	1	682	682	R\$ 194,31	R\$ 132.519,42
99	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BUQUÊ REDONDO COMPOSTO POR 36 ROSAS NACIONAIS CORES DIVERSAS TIPO EXPORTAÇÃO, FOLHAGENS E ÁSTER. EMBALADO COM CELOFANE CORES DIVERSAS E JUTA E UM LAÇO DE CETIM CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 28 CM DE DIÂMETRO E 45 CM DE ALTURA.	UN	1	677	677	R\$ 476,07	R\$ 322.299,39
100	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCOS COM 100 FOLHAS, TAMANHO 20X15 COM IMPRESSÃO NA FRENTE, MODELO A SER FORNECIDO PELA UNIDADE.	UN	1	5145	5145	R\$ 62,22	R\$ 320.121,90
101	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CONVITE COM ENVELOPE, LOGOTIPO DA UNIDADE, FORMATO 11 X 15,5 CM, PAPEL AP 120 GRS 4/0 CORES.	UN	1	7490	7490	R\$ 4,15	R\$ 31.083,50
102	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO 100X1 VIA, NO FORMATO 21X29CM, EM PAPEL OFF-SET 90GR. IMPRESSO EM 1/1	Bloco	1	9000	9000	R\$ 10,66	R\$ 95.940,00
103	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO 50X2 VIA,(1ª VIA IMPRESSO EM 1/1 COR-2ª VIA EM 1/0 COR) NO FORMATO 21X29,7CM	Bloco	1	7500	7500	R\$ 12,94	R\$ 97.050,00
104	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO 100X1 VIA, IMPRESSO EM 2/1, FORMATO: 21X29,7CM, EM PAPEL OFF-SET 75GR.	Bloco	1	9000	9000	R\$ 10,34	R\$ 93.060,00
105	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO 100X1 VIA, IMPRESSO EM 1/0 COR, FORMATO 21X29,7CM, EM PAPEL OFF SET 90GR.	Bloco	1	6000	6000	R\$ 10,34	R\$ 62.040,00
106	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO 100X1 VIA,IMPRESSO EM 1/1 COR, FORMATO: 29,7X21,0, EM PAPEL OFF-SET 75GR.	Bloco	1	8400	8400	R\$ 10,75	R\$ 90.300,00
107	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE "ETIQUETA EM PAPEL ADESIVO NO FORMATO 7X10CM. IMPRESSÃO: 3/0 COM MEIO CORTE	Milheiro	1	900	900	R\$ 248,23	R\$ 223.407,00
108	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LIVRO COM 200 FOLHAS NO FORMATO 30X22CM, IMPRESSO EM 1/1 COR, NUMERADO, CAPA DURA EM PAPEL OFF SET 75GR.	Unidade	1	1200	1200	R\$ 92,38	R\$ 110.856,00
109	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLHA IMPRESSO EM 1/1 COR, FORMATO 21X29,7CM, EM PAPEL OFF-SET 75GR.	Unidade	1	435000	435000	R\$ 0,24	R\$ 104.400,00
110	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTÃO NO FORMATO 10X10,5CM, IMPRESSO 1/1 (FRENTE/VERSO) EM PAPEL OFF-SET 150GR. = 22.04.2015	Unidade	1	150000	150000	R\$ 0,20	R\$ 30.000,00
111	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO 100X1 VIA, IMPRESSO EM 1/0 COR, FORMATO 15,5X20,7CM. OFFSET 90GR	Bloco	1	4500	4500	R\$ 8,42	R\$ 37.890,00
112	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO 100X1 VIA, PAPEL EM OFFSET 75G, NO FORMATO 21X29,7CM E IMPRESSO 2/1 COR	Bloco	1	9600	9600	R\$ 11,35	R\$ 108.960,00
113	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO FORMATO 15X21 CM ,PAPEL OFFSET 75G E IMPRES.1/0 COR (FRENTE). 100 X 1 VIA	Bloco	1	30000	30000	R\$ 6,11	R\$ 183.300,00

114	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO ", 50X2 VIAS (1ª VIA EM PAPEL OFFSET E 2ª VIA AUTO COPIATIVO) FORMATO 21X29,7 CM	Bloco	1	3600	3600	R\$	23,87	R\$	85.932,00
115	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO 100X1 VIA, IMPRESSO EM 1/1 COR (FRENTE E VERSO), NO FORMATO 15X21 CM, EM PAPEL OFFSET 75G	Bloco	1	4500	4500	R\$	8,59	R\$	38.655,00
116	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO 50X2 VIAS, FORMATO 16X22. IMPRESSO 3/0 COR ,EM PAPEL AUTOCOPIATIVO	Bloco	1	5400	5400	R\$	19,63	R\$	106.002,00
117	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA FORMATO 15X21 CM, PAPEL CARTÃO 180G (SENDO AZUL / VERDE / AMARELA)	Unidade	1	120000	120000	R\$	0,27	R\$	32.400,00
118	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE RECIBO 50X3 VIA,(PAPEL ROSA,AZUL E BRANCO) IMPRESSO EM 1/0 COR, NO FORMATO 21X29,7CM . PAPEL AUTO COPIATIVO	Bloco	1	6900	6900	R\$	15,22	R\$	105.018,00
119	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO 100X1 VIA, , NO FORMATO 21X29,7CM E IMPRESSO 1/1 COR FRENTE	Bloco	1	5100	5100	R\$	12,79	R\$	65.229,00
120	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO 100X1 VIA, PAPEL EM OFFSET 75G, NO FORMATO 21X29,7CM E IMPRESSO 1/1 COR	Bloco	1	7200	7200	R\$	12,79	R\$	92.088,00
121	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO, PAPEL EM OFFSET 75G, FORMATO 29,7X42CM E IMPRES.1/0 COR , FRENTE. 100 X 1 VIA	Bloco	1	3900	3900	R\$	29,88	R\$	116.532,00
122	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLHA PAPEL EM OFFSET 75G,C/ 1 DOBRA NO FORMATO 297X420CM E IMPRESSO 1/1 COR	Unidade	1	120000	120000	R\$	0,47	R\$	56.400,00
123	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLHA 100X1 VIA, PAPEL EM OFFSET 75G,C/ 1 DOBRA NO FORMATO 297X420CM E IMPRESSO 1/1 COR	Unidade	1	120000	120000	R\$	0,47	R\$	56.400,00
124	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LIVRO 200 FOLHAS ,NUMERADAS, EM PAPEL EM OFFSET 75G, IMPRESSO 1/1 COR E COM CAPA CARTÃO 250GR. CAPA DURA	Unidade	1	1800	1800	R\$	92,38	R\$	166.284,00
125	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LIVRO C/ 200FLS., PAPEL EM OFFSET 75G, IMPRESSO 1/1 COR, E EM CAPA DURA PRETA C/ NUMERAÇÃO	Unidade	1	900	900	R\$	97,49	R\$	87.741,00
126	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LIVRO 100FLS., PAPEL EM OFFSET 75G,FORMATO 21X29,7CM E IMPRESSO 1/1 COR , C/ CAPA DURA PRETA C/ NUMERAÇÃO	Unidade	1	900	900	R\$	97,49	R\$	87.741,00
127	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO 50X3 VIA, FORMATO 15X21CM E IMPRESSO 1/0 COR	Bloco	1	31500	31500	R\$	9,80	R\$	308.700,00
128	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO 100X1 VIA, PAPEL EM OFFSET 75G, NO FORMATO 14,6X21,7CM E IMPRESSO 1/0 COR	Bloco	1	6000	6000	R\$	8,42	R\$	50.520,00
129	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO 100X1 VIA, PAPEL EM OFFSET 75G, IMPRESSO 1/0 COR, FORMATO: A-4	Bloco	1	4500	4500	R\$	11,50	R\$	51.750,00
130	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCOS: 50 X 2 VIAS, IMPRESSÃO 1/0 FORMATO A4, 1ª VIA PAPEL OFFSET - 2ª VIA SB ROSA AUTO COPIATIVO.	Bloco	1	6900	6900	R\$	26,02	R\$	179.538,00
131	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO 100X1 VIA. OFFSET 75GR - IMPRESSÃO 1/1, FORMATO: 21 X 29,7CM	Bloco	1	4800	4800	R\$	11,50	R\$	55.200,00
132	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAPA"PROCESSO" IMPRESSO 3/0 COR. CARTÃO 300GR. FORMATO: 32 X 46	Unidade	1	36000	36000	R\$	6,14	R\$	221.040,00

133	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLHA EM PAPEL EM OFFSET B75G,NO FORMATO 21X29,7CM E IMPRESSO 1/0 COR	Unidade	1	105000	105000	R\$	0,22	R\$	23.100,00
134	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PASTA IMPRESSO 4/4 COR. CARTÃO 250GR. FORMATO: 23 X 46CM, COM PLASTIFICARÃO BRILHO, CORTE E FACA	Unidade	1	45000	45000	R\$	1,16	R\$	52.200,00
135	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO 100X1 VIA, OFFSET 75GR, IMPRESSO 1/0 COR. FORMATO: 21 X 29,7	Bloco	1	8100	8100	R\$	11,23	R\$	90.963,00
136	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PASTA EM PAPEL KRAFT 300G, FORMATO: 36X54CM, IMPRESSÃO: 1/1 COR, COM PLASTIFICARÃO FRENTE/VERSO COM GRAMPO METÁLICO, CORTE, FACA ESPECIAL	Unidade	1	75000	75000	R\$	5,98	R\$	448.500,00
137	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA EM PAPEL OFFSET 180G, FORMATO: A-3 COM 1 DOBRA, IMPRESSO: 2/2 COR	Unidade	1	45000	45000	R\$	0,85	R\$	38.250,00
138	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLHA EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, FORMATO: 240X280MM, IMPRESSO 1/0 COR, C/ 3 VIAS	conjunto	1	120000	120000	R\$	4,78	R\$	573.600,00
139	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CONVITE C/ ENVELOPE EM CARTÃO OPALINE 240G COM 1 DOBRA, FORMATO: 11X23CM, IMPRESSÃO: 5/5 COR, ENVELOPE EM PAPEL OFFSET 150G, IMPRESSO: 5/0 COR	Unidade	1	24000	24000	R\$	4,91	R\$	117.840,00
140	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA EM PAPEL OFFSET 180G, FORMATO: 11X24CM, COM 1 DOBRA, IMPRESSÃO: 1/1 COR	Unidade	1	90000	90000	R\$	0,25	R\$	22.500,00
141	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO EM PAPEL OFFSET 90G, 100X1 VIA, FORMATO: A-4, IMPRESSÃO: 2/1 COR	Bloco	1	15600	15600	R\$	14,05	R\$	219.180,00
142	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLHA EM PAPEL OFFSET 90G, FORMATO: A-4, IMPRESSÃO: 1/1 COR	Unidade	1	225000	225000	R\$	0,30	R\$	67.500,00
143	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA EM CARÃO BRISTOL 240G, FORMATO: A-4, IMPRESSÃO: 1/1 COR	Unidade	1	75000	75000	R\$	0,87	R\$	65.250,00
144	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO 50X1 "NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B" EM PAPEL SUPER BOND 75G, AZUL, FORMATO: 12X26CM, COM NUMERAÇÃO 1/0	Bloco	1	6000	6000	R\$	8,94	R\$	53.640,00
145	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO 50X1 EM PAPEL SUPER BOND 75G, AZUL, FORMATO: 12X26CM, COM NUMERAÇÃO 1/0	Bloco	1	6000	6000	R\$	8,94	R\$	53.640,00
146	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCOS DE PAPEL OFFSET 90G 100X1, IMPRESSÃO: 1/0, FORMATO: A4 -	Bloco	1	3600	3600	R\$	19,84	R\$	71.424,00
147	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO EM PAPEL OFFSET 90G, 100X1, FORMATO: A4, IMPRESSÃO: 1/1	Bloco	1	9600	9600	R\$	14,13	R\$	135.648,00
148	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE "CAPA DE PROCESSO EM CARTÃO TRIPLEX 300G, IMPRESSÃO: 5/0 COM PLASTIFICAÇÃO, CORTE FACA ESPECIAL COM LAMINAÇÃO FOSCA	Unidade	1	30000	30000	R\$	6,24	R\$	187.200,00
149	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLHA EM PAPEL OFFSET 90G, FORMATO: A-4 COM 1 DOBRA, IMPRESSÃO: 1/1 COR	Unidade	1	60000	60000	R\$	0,28	R\$	16.800,00
150	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE "FOLHA" EM PAPEL OFFSET 90G, FORMATO: A-4, IMPRESSÃO: 1/1 COR	Unidade	1	75000	75000	R\$	0,28	R\$	21.000,00
151	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO - , 50 X 3VIAS IMPRESSÃO: 1 COR, A-4 PAPEL AUTO COPIATIVO -	Bloco	1	10500	10500	R\$	27,66	R\$	290.430,00

152	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FORMULÁRIO EM PAPEL OFFSET 90G, FORMATO:A-4, IMPRESSÃO: 2/2 COR	Unidade	1	60000	60000	R\$	0,36	R\$	21.600,00
153	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ETIQUETA ADESIVO FOSCO EM PAPEL ADESIVO, FORMATO: 5,5X9,5CM, IMPRESSÃO: 1/0, COM MEIO CORTE	Unidade	1	150000	150000	R\$	0,18	R\$	27.000,00
154	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO 100X1 VIA, NO FORMATO: 21X29,7CM, EM PAPEL OFFSET 90GR, IMPRESSÃO: EM 2/1	Bloco	1	5100	5100	R\$	14,35	R\$	73.185,00
155	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FICHA FORMATO: 14X19CM, IMPRESSÃO: 6/0, PAPEL 180G	Unidade	1	240000	240000	R\$	0,67	R\$	160.800,00
156	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLHA EM PAPEL OFFSET 90G, NO FORMATO: A4, IMPRESSÃO: 1/0, 100X1 VIA	Bloco	1	3900	3900	R\$	15,88	R\$	61.932,00
157	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLHA EM PAPEL OFFSET 90G, FORMATO: A4, IMPRESSÃO: 1/0	Unidade	1	60000	60000	R\$	0,37	R\$	22.200,00
158	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLHA PAPEL OFFSET 90G, FORMATO: A4, IMPRESSÃO: 1/1	Unidade	1	60000	60000	R\$	0,37	R\$	22.200,00
159	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE "RÓTULO EM PAPEL ADESIVO BRILHO FORMATO: 9,5X9,5CM, IMPRESSÃO: 4/0 COM MEIO CORTE	Unidade	1	75000	75000	R\$	0,52	R\$	39.000,00
160	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ENVELOPE PAPEL OFFSET 150G, FORMATO: 30X15,5CM, IMPRESSÃO: 1/0	Unidade	1	60000	60000	R\$	0,91	R\$	54.600,00
161	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO 100X1 VIA, FORMATO: A4, IMPRESSÃO: 1/0, PAPEL OFFSET 90G	Bloco	1	4500	4500	R\$	13,92	R\$	62.640,00
162	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LIVRO COM 72 PÁGINAS - 1/1 -FORMATO: 15X21 /OFFSET 75G - CAPA: TRIPLEX 250G 4/0-ACABAMENTO: ESPIRAL	Unidade	1	15000	15000	R\$	12,55	R\$	188.250,00
163	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PASTA:IMPRESSÃO 5/0, PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300G. COM CORTE FORMA	Unidade	1	60000	60000	R\$	5,66	R\$	339.600,00
164	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE "CARTÃO IMPRESSÃO 5/0, PAPEL BRISTOL 240G, FORMATO: 16X23CM,	Unidade	1	30000	30000	R\$	4,03	R\$	120.900,00
165	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLHA EM PAPEL OFFSET 90G, FORMATO: A 4, IMPRESSÃO: 1/1 COR	Unidade	1	60000	60000	R\$	0,31	R\$	18.600,00
166	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PASTA, IMPRESSÃO: 6/0, PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300G COM PLASTIFICAÇÃO ALTO BRILHO CORTE FACA ESPECIAL -	Unidade	1	45000	45000	R\$	5,51	R\$	247.950,00
167	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLHA FORMATO: A-4, IMPRESSÃO: 4/4, PAPEL OFFSET 75G	Unidade	1	75000	75000	R\$	0,36	R\$	27.000,00
168	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLHA, IMPRESSÃO: 4/4, PAPEL OFFSET 90GR, FORMATO: A-4	Unidade	1	60000	60000	R\$	0,45	R\$	27.000,00
169	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLHA EM PAPEL COUCHE 150G, IMPRESSÃO: 4/4, FORMATO: 30X21CM ABERTO COM 2 (DUAS) DOBRAS	Unidade	1	90000	90000	R\$	0,78	R\$	70.200,00
170	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE " LIVRO" C/200 FOLHAS, FORMATO 36 X 52 CM, PAPEL OFFSET 90G., IMPRESSÃO 1/1 C/Nº.CAPA : DURA REVESTIDA C/VULCAPEL PRETO.	Unidade	1	300	300	R\$	477,59	R\$	143.277,00
171	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO 100 X 1 VIA - FORMATO 15 X 21CM, IMPRESSÃO 1/0, PAPEL OFF SET 75G.	Bloco	1	3000	3000	R\$	8,88	R\$	26.640,00

172	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLHA A4 , IMPRESSÃO 5/1, PAPEL OFFSET 90G,	Unidade	1	45000	45000	R\$	0,68	R\$	30.600,00
173	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BLOCO: , 50X2 VIAS, FORMATO 29,7 X21 CM, IMPRESSO 1/0 COR ,EM PAPEL AUTOCOPIATIVO	Bloco	1	9000	9000	R\$	13,92	R\$	125.280,00
174	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLHA"A4" -IMPRESSÃO 1/1 - PAPEL OFF SET 75G.	Unidade	1	45000	45000	R\$	0,28	R\$	12.600,00
175	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CARTÃO, IMPRESSÃO: 4/4, PAPEL OFFSET 180G, FORMATO A-4	Unidade	1	105000	105000	R\$	0,67	R\$	70.350,00
176	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PASTA 38X72CM, IMPRESSÃO: 4/4, PAPEL RECICLADO 240G COM CORTE EM FACA ESPECIAL	Unidade	1	60000	60000	R\$	4,93	R\$	295.800,00
177	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PASTA FORMATO: 62X94CM, IMPRESSÃO: 4/4, PAPEL RECICLADO 240GR, COM BOLSA CORTE	Unidade	1	60000	60000	R\$	6,83	R\$	409.800,00
178	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FOLHA EM PAPEL OFFSET 90G, NO FORMATO: A4, IMPRESSÃO: 1/0, 100X1 VIA	Unidade	1	97500	97500	R\$	0,34	R\$	33.150,00
TOTAL								R\$	88.830.170,57



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	APENDICE I
Data/Hora de Criação:	21/12/2023 13:29:23
Páginas do Documento:	15
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	16
Hash MD5:	8abeb22b35afabc35f2b5628504613ea
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CAIO ANTONIO ALMEIDA DA SILVA PEREIRA no dia 21/12/2023 às 11:18:29 no horário oficial de Brasília.

Estudo Técnico Preliminar 79/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 67107.008613/2023-72

2. Descrição da necessidade

- Contratação de serviço de apoio às atividades de comando para o Grupamento de Apoio do Galeão e Unidades Apoiadas.

O Grupamento de Apoio do Galeão, criado pela PCA 11-110, implantado através da DCA 11-41 “Diretriz de Implantação do GAP-GL”, e aprovado pela Portaria EMAER nº 24/1SC de 20 de agosto de 2015, é a organização militar do Comando da Aeronáutica que possui por missão institucional executar as atividades de apoio administrativo, de segurança e de transporte de pessoal a um conjunto de organizações definidas por ato do Comandante da Aeronáutica. Além disso, o oferecimento de meios logísticos, técnicos e estruturais para possibilitar às diversas unidades sediadas na Guarnição de Aeronáutica do Galeão, podendo também executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo seu órgão superior, a Diretoria de Administração da Aeronáutica.

O serviço de apoio às atividades de comando para o Grupamento de Apoio do Galeão e Unidades Apoiadas se faz necessário, pois visa atender a demanda da Administração de confeccionar placas de identificação, bandeiras, insígnias e flâmulas.

A confecção de bandeiras, insígnias, placas e distintivos militares, confecção de chaves e carimbos, serviços de revelação de fotos e floricultura, desempenha um papel fundamental nas operações militares, cerimônias oficiais e representação visual das forças armadas. Esses elementos simbólicos são essenciais para a identificação das Unidades, honrarias, hierarquias e conquistas, além de transmitirem o sentido de patriotismo e orgulho institucional. Com base nisso, apresentamos nesta justificativa os motivos pelos quais é necessário contratar serviços especializados na confecção desses itens:

- Tendo em vista que a bandeira nacional e insígnias de autoridade são hasteadas diariamente, que a cada seis meses militares são incorporados e necessitam receber distintivos de Organização Militar, que inopinadamente militares podem ser transferidos e também necessitam desses distintivos, e que eventos de recepção de autoridades para palestras e instruções exigem agradecimento formal, geralmente realizado por meio de placas ou diplomas, se faz necessária a contratação dos serviços de apoio às atividades de comando.
- O GAP-GL e as Unidades Apoiadas frequentemente necessitam de bandeiras, insígnias, placas e distintivos militares em grande quantidade e com prazos de entrega específicos. A capacidade de produção e a velocidade de entrega são fatores cruciais nessas situações. Ao contratar serviços especializados, podemos contar com a experiência e os recursos necessários para atender a demanda em larga escala e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo que o GAP-GL e as Unidades Apoiadas tenham acesso rápido aos itens necessários para suas operações e cerimônias.
- A contratação de serviço de apoio às atividades de comando pode resultar em uma redução significativa de custos e recursos. Ao utilizar a expertise de fornecedores externos, evitamos a necessidade de investir em infraestrutura própria, treinamento de pessoal especializado e aquisição de equipamentos específicos. Além disso, uma vez que esses serviços são contratados sob demanda, podemos ajustar a quantidade de produtos solicitados de acordo com as necessidades, evitando estoques excessivos e desperdícios de recursos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Obtenção e Contratos	CAIO ANTONIO ALMEIDA DA SILVA PEREIRA 1º Ten Int

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar em dia com todas as suas certidões negativas e dos cartórios, bem como o seu SICAF, estar em total atualização junto ao seu cadastrador federal, formando assim e em conformidade com o edital, a manutenção da sua habilitação jurídica atualizada.

Sustentabilidade:

1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

1.2. Para os itens relacionados no Apêndice I, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. Levantamento de Mercado

Conforme preconiza a IN nº 65/ME, de 07 de julho de 2021:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Não foi possível utilizar outras contratações no âmbito da Administração Pública, haja vista a incompatibilidade entre as descrições de todos os objetos ora almejados, com aqueles encontrados no Portal de Compras do Governo Federal, uma vez que são de extrema distinção nos seus detalhes, de acordo com as especificações de cada material.

Sendo assim, para a formação dos preços de referência para o processo de serviços de apoio às atividades de comando, utilizou - se como metodologia os comandos contidos no Inciso IV, Art. 5º, da Instrução supracitada. Dos 04 (quatro) preços obtidos, extraiu - se a média do preço, chegando - se então, ao preço referenciado.

6. Descrição da solução como um todo

Com a aquisição em tela, acredita-se que a necessidade da Administração será suprida e, concernente a valores, a modalidade de licitação a ser empregada será o pregão tipo menor preço, o que consubstancia a integração entre a melhor qualidade e o menor custo.

O Registro de preços para futura contratação se faz necessária para atender a grande quantidade de Unidades Apoiadas na Guarnição de Aeronáutica do Galeão, bem como a imprevisibilidade prática de consumo das mesmas.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram estimadas por cada uma das Organizações Militares Apoiadas por este Grupamento de Apoio do Galeão e foram devidamente justificadas e enviadas por meio de Termo de Oficialização de Demanda via Sistema Integrado de Logística de Material e de Serviços – SILOMS e compilado na forma do Mapa de Demanda que encontra-se em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 80.348.978,57

O valor final estimado para a contratação do serviço em tela é de R\$ 80.348.978,57 (oitenta milhões, trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento em itens foi adotado por esta Administração, conforme disposto no inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021, de maneira técnica e economicamente viável e não representando perda de economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes, por parte do Grupamento de Apoio do Galeão, que guardam relação com o objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Foi utilizado o Sistema Integrado de Logística de Materiais e Serviços - SILOMS para preenchimento das quantidades necessárias para cada Organização Militar apoiada envolvida. Após esse preenchimento, os dados foram compilados em uma única planilha, gerando os itens do PAM/S. Devido a essa coleta e compilação de dados, o certame apresenta a exata necessidade das Organizações Militares

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Disponibilização de Atas de Registro de Preços para a contratação de serviços de apoio às atividades de comando para o Grupamento de Apoio do Galeão e Unidades Apoiadas, com vistas a atender às demandas periódicas incluídas no calendário de licitações.

Será proporcionado às Unidades Apoiadas a possibilidade de confecção de itens personalizados, como por exemplo: distintivos de Organização Militar, placas de despedida de militares, placas de militares destaque dentre outros diversos materiais personalizados necessários.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas pela Administração para a contratação em tela.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro que a contratação é viável, com base nos elementos anteriores do Estudos Preliminares

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAIO ANTONIO ALMEIDA DA SILVA PEREIRA

Membro da comissão de contratação

GABRIELLA CURITIBA BARBI

Membro da comissão de contratação

CARLA SILVA TEIXEIRA DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Data/Hora de Criação:	11/12/2023 12:39:07
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	bf7184a3e96eb7fa7cdafe879fac7efb
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CAIO ANTONIO ALMEIDA DA SILVA PEREIRA no dia 21/12/2023 às 11:18:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel HUMBERTO RUBIN NETO no dia 22/12/2023 às 09:28:00 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento GABRIELLA CURITIBA BARBI no dia 22/12/2023 às 10:29:21 no horário oficial de Brasília.



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O Grupamento de Apoio do Galeão, com sede na Rua Alfredo Rocha, s/n, Ilha do Governador, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0190-49, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Data/Hora de Criação:	11/12/2023 12:41:22
Páginas do Documento:	8
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	9
Hash MD5:	cdf7bdca7210eeea5f6e665eb547ab39
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CAIO ANTONIO ALMEIDA DA SILVA PEREIRA no dia 21/12/2023 às 11:18:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel HUMBERTO RUBIN NETO no dia 22/12/2023 às 09:28:00 no horário oficial de Brasília.



ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO GALEÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. *O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.

8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));*

9.24.1. *O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado.*

9.25. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;*

9.26. *Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.*

9.26.1. *Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.*

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*

10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*

10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*

10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*

10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*

10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*

10.7. *O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

10.8. *O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.*

10.9. *O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.*

10.10. *Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

10.10.1. *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

10.11. *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

10.12. *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa:**

(1) Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

a. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.*

(4) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de ...% a ...% do valor do Contrato.*

(5) *Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.*

(6) *Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato.*

(7) *Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de ...% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:*

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos

que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU

- 13.4. O contrato **será extinto** quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.5. O contrato **poderá** ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.8. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 13.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.8.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.9. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:
- 13.9.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.9.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.9.1.3. Indenizações e multas.
- 13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Data/Hora de Criação:	11/12/2023 12:42:04
Páginas do Documento:	12
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	13
Hash MD5:	c8e4e12b470d63c03c5dad4c7b19ccfb
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CAIO ANTONIO ALMEIDA DA SILVA PEREIRA no dia 21/12/2023 às 11:18:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel HUMBERTO RUBIN NETO no dia 22/12/2023 às 09:28:00 no horário oficial de Brasília.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR: _____
 CNPJ/CPF: _____
 ENDEREÇO: _____
 BAIRRO: _____ TEL: _____
 CIDADE: _____ UF: _____
 CEP: _____ BANCO: _____
 C/C: _____ AGÊNCIA: _____

Apresentamos a V. Sa. nossa proposta ao Grupamento de Apoio do Galeão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	QTD	DETALHAMENTO DE CUSTOS		Preço Unitário do Item R\$	Preço Total do Item R\$
1			MÃO DE OBRA			
			INSUMOS			
			DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
			TRIBUTOS			
			LUCRO			
2			MÃO DE OBRA			
			INSUMOS			
			DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
			TRIBUTOS			
			LUCRO			
3			MÃO DE OBRA			
			INSUMOS			
			DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
			TRIBUTOS			
			LUCRO			

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data de abertura deste Pregão Eletrônico.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

Nome do representante legal: _____

Cargo do representante legal: _____



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
Data/Hora de Criação:	11/12/2023 12:42:33
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	2b9e94ea081131f00b0962ccca7743da
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CAIO ANTONIO ALMEIDA DA SILVA PEREIRA no dia 21/12/2023 às 11:18:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel HUMBERTO RUBIN NETO no dia 22/12/2023 às 09:28:00 no horário oficial de Brasília.